

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, FALENCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE - RS**

Ref. Processo no. 5035969-31.2020.8.21.0001  
Falência

**GUARDA & STEIGLEDER ADVOGADOS** administradora judicial da **MASSA FALIDA DE N.M GUALDI TRANSPORTES EIRELLI** vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de evento 79 e 80, expor e requerer o que segue:

1. Sobreveio aos autos o cálculo realizado pela contadoria no evento 77, acerca do ativo arrecadado, razão pela qual manifesta ciência.
2. Outrossim, verificou que foram apuradas as custas do processo no valor de **R\$ 4.132,52**, razão pela qual requer a liberação do respectivo valor para adimplemento das custas.
3. Ciente do ofício do Detran/RS evento 75 informando a realização da transferência do veículo à arrematante.
4. Por fim, considerando o atendimento das determinações do Juízo no despacho do evento 71 item “c”, requer sejam arbitrados os honorários do administrador.
5. Em relação a apresentação dos livros contábeis o sócio falido informou no evento 73 que está procurando contato com o contador para a apresentação dos mesmos, concordando seja concedido prazo máximo de 10 dias para atendimento da determinação sob pena de ser presumido sua inexistência.

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DIANTE DO EXPOSTO, requer:

- a) A liberação dos valores para pagamento das custas processuais mediante alvará de transferência eletrônica;
- b) Sejam arbitrados os honorários do administrador;
- c) Seja concedido prazo máximo de 10 dias para apresentação dos livros contábeis, sob pena de presumir-se sua inexistência;

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Porto Alegre, 05 de outubro de 2020.

**GUARDA & STEIGLEDER ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**Administrador Judicial**  
**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**OAB/RS 49.914**